

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
 EMBALAR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
 EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EXTRAIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 FABRICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
 FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
 IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 PURIFICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 REEMBALAR: MEDICAMENTO
 SINTETIZAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 TRANSFORMAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 70807 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE CLASSE / 1309910235

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1.427, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Funasa, no uso da competência prevista no inciso V, do art. 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.223, de 5 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 6 subsequente, e com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Coordenador de Contabilidade do Departamento de Administração, a competência para ser o representante do CNPJ da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, em relação ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

§ 1º Compõe o conjunto de atribuições e atividades próprias do representante do CNPJ aquelas descritas na Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, notadamente:

I - prática de atos necessários à titularidade do CNPJ da Fundação Nacional de Saúde/Funasa;

II - outorga de poderes, por meio de procuração, aos CNPJs da Fundação Nacional de Saúde/Funasa para prestação de informações à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, à Caixa Econômica Federal, à Previdência Social, às Secretarias de Fazendas Estaduais e Municipais e à Justiça do Trabalho; e

III - acompanhamento do repasse tempestivo das informações e de eventuais pendências vinculadas ao CNPJ da Fundação Nacional de Saúde - Funasa.

§ 2º A duração da presente delegação de competência coincidirá com o período de nomeação do Presidente Interino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO MOTTA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MTE Nº 3.747, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui a Mesa Nacional de Negociação. (Processo nº 19964.203605/2023-95)

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º, XIV, do Anexo I do Decreto nº 11.359, de 1º de janeiro de 2023, e considerando a demanda apresentada pelas entidades nacionais representativas dos trabalhadores e empregadores que integram o plano do comércio de bens, serviços e turismo, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Mesa Nacional de Negociação com o objetivo de adequar e aprimorar o conteúdo da Portaria MTE nº 3.665/2023 às peculiaridades das várias atividades econômicas exercidas pelo comércio de bens, serviços e turismo.

Art. 2º A Mesa Nacional de Negociação terá composição tripartite, com representantes das bancadas do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, a serem designados em ato do Ministro do Trabalho e Emprego.

Art. 3º Os membros da bancada do governo serão indicados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 4º Os membros da bancada dos empregadores serão indicados pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

Art. 5º Os membros da bancada dos trabalhadores serão indicados pela Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC), Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços da CUT (CONTRACS/CUT), Central Única dos Trabalhadores (CUT), Força Sindical (FS), União Geral dos Trabalhadores (UGT), Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB), Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), e Nova Central Sindical dos Trabalhadores (NCST).

Art. 6º A Mesa Nacional de Negociação será composta por até dez membros de cada bancada.

Art. 7º A coordenação da Mesa Nacional de Negociação será exercida por membro indicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 8º Poderão participar das reuniões da Mesa Nacional de Negociação, a convite de seu coordenador e sem direito a voto, representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, de instituições de cooperação internacional, pessoas físicas e representantes de pessoas jurídicas que, por sua experiência pessoal ou institucional, possam contribuir para os trabalhos da Mesa Nacional.

Art. 9º A participação na Mesa Nacional de Negociação será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. A Mesa Nacional de Negociação tem até 23/02/2024 para concluir as negociações e apresentar proposta que contemple os interesses dos trabalhadores, das empresas e da sociedade como um todo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO MACENA DA SILVA

PORTARIA MTE Nº 3.749, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga o prazo previsto no caput do art. 73 da Portaria/MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021, para a prática de atos em processos físicos de autos de infração e notificações de débito do FGTS e Contribuição Social. (Processo nº 19964.203260/2023-70).

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e nos termos do disposto no processo SEI 19964.203260/2023-70, resolve:

Art. 1º A Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 73-A. Fica prorrogado até 10 de junho de 2025, o prazo previsto no caput do art. 73 para a prática de atos em processos físicos de autos de infração e notificações de débito do FGTS e Contribuição Social.

Parágrafo único. Findo o prazo previsto no caput, os processos em meio físico ainda em curso serão digitalizados e inseridos no sistema, seguindo o trâmite eletrônico a partir da fase em que se encontrarem." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 73 da Portaria MTP nº 667, de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO MACENA DA SILVA

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", anexo IX, da Portaria Nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com Amparo no Art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu os processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1- Em Apreciação de Recurso voluntário.

1.1 Pela procedência de auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46204.000100/2019-69	216484961	Banco Santander (Brasil) S.A.	BA
2	46208.005765/2019-29	218080441	Algodoeira Alvorada Ltda	GO
3	14152.003546/2021-26	220356599	Arocan Florestal Eireli	GO
4	14152.003559/2021-03	220356726	Arocan Florestal Eireli	GO
5	14152.003562/2021-19	220356751	Arocan Florestal Eireli	GO
6	14152.003564/2021-16	220356777	Arocan Florestal Eireli	GO
7	14152.003570/2021-65	220356831	Arocan Florestal Eireli	GO
8	14152.003573/2021-07	220356866	Arocan Florestal Eireli	GO
9	14152.003580/2021-09	220356939	Arocan Florestal Eireli	GO
10	14152.003582/2021-90	220356955	Arocan Florestal Eireli	GO
11	14152.003587/2021-12	220357005	Arocan Florestal Eireli	GO
12	14152.003590/2021-36	220357030	Arocan Florestal Eireli	GO
13	14152.003593/2021-70	220357064	Arocan Florestal Eireli	GO
14	14152.003645/2021-16	220357587	Arocan Florestal Eireli	GO
15	14152.003661/2021-09	220357749	Arocan Florestal Eireli	GO
16	14152.003663/2021-90	220357765	Arocan Florestal Eireli	GO
17	14152.003664/2021-34	220357773	Arocan Florestal Eireli	GO
18	14152.003665/2021-89	220357781	Arocan Florestal Eireli	GO
19	14152.003670/2021-91	220357838	Arocan Florestal Eireli	GO
20	14152.003672/2021-81	220357854	Arocan Florestal Eireli	GO
21	14152.003673/2021-25	220357862	Arocan Florestal Eireli	GO
22	14152.003675/2021-14	220357889	Arocan Florestal Eireli	GO
23	14152.003676/2021-69	220357897	Arocan Florestal Eireli	GO
24	14152.097352/2020-01	219984158	Arocan Florestal Eireli	GO
25	14152.108773/2020-66	220098361	Arocan Florestal Eireli	GO
26	14152.110331/2020-80	220113947	Arocan Florestal Eireli	GO
27	14152.110332/2020-24	220113955	Arocan Florestal Eireli	GO
28	14152.099400/2020-97	220004633	Alessandra Peloso	MG
29	14152.099402/2020-86	220004650	Alessandra Peloso	MG
30	14152.099404/2020-75	220004676	Alessandra Peloso	MG
31	14152.099405/2020-10	220004684	Alessandra Peloso	MG
32	14152.023219/2021-91	220549656	Solaris Transportes Ltda.	MG
33	14152.077003/2020-64	219786691	Solaris Transportes Ltda.	MG
34	14152.077008/2020-97	219786747	Solaris Transportes Ltda.	MG
35	14152.077014/2020-44	219786801	Solaris Transportes Ltda.	MG
36	14152.077126/2020-03	219787921	Solaris Transportes Ltda.	MG
37	14152.085902/2020-31	219869651	Solaris Transportes Ltda.	MG
38	14152.092489/2020-61	219935521	Solaris Transportes Ltda.	MG
39	14152.100186/2020-29	220012491	Solaris Transportes Ltda.	MG
40	14152.100537/2020-00	220016003	Solaris Transportes Ltda.	MG
41	46224.002615/2019-65	217847650	ESAC - Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões Ltda.	PB
42	46224.002618/2019-07	217854281	ESAC - Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões Ltda.	PB
43	46224.002619/2019-43	217854648	ESAC - Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões Ltda.	PB
44	46224.002626/2019-45	217885012	ESAC - Empresa de Saneamento Ambiental e Concessões Ltda.	PB
45	46224.002937/2019-12	218080077	Paulo Bruno de Oliveira Alves	PB
46	46085.001347/201815	216019281	Raimucio Zacarias de Lima	PB
47	46085.001610/2018-76	216392381	Raimucio Zacarias de Lima	PB
48	46758.000411/2018-81	214010716	Condomínio Residencial Nova Alphaville	RO
49	46758.000413/2018-70	214010724	Condomínio Residencial Nova Alphaville	RO
50	14152.124280/2020-73	220253439	Agroindustria Disner Ltda.	SC
51	14152.124415/2020-09	220254788	Agroindustria Disner Ltda.	SC
52	14152.124433/2020-82	220254966	Agroindustria Disner Ltda.	SC
53	14152.125011/2020-24	220260745	Agroindustria Disner Ltda.	SC
54	14152.125035/2020-83	220260982	Agroindustria Disner Ltda.	SC
55	14152.125061/2020-10	220261245	Agroindustria Disner Ltda.	SC
56	14152.011787/2021-49	220439001	Mkamet Serviços e Comércio de Informática Ltda.	SC
57	14152.011803/2021-01	220439168	Mkamet Serviços e Comércio de Informática Ltda.	SC
58	14152.012036/2021-40	220441499	Mkamet Serviços e Comércio de Informática Ltda.	SC
59	14152.012037/2021-94	220441502	Mkamet Serviços e Comércio de Informática Ltda.	SC
60	14152.012067/2021-09	220441804	Mkamet Serviços e Comércio de Informática Ltda.	SC
61	14152.012610/2021-60	220447233	Mkamet Serviços e Comércio de Informática Ltda.	SC
62	14152.012746/2021-70	220448591	Mkamet Serviços e Comércio de Informática Ltda.	SC
63	14152.012747/2021-14	220448604	Mkamet Serviços e Comércio de Informática Ltda.	SC
64	14152.012748/2021-69	220448612	Mkamet Serviços e Comércio de Informática Ltda.	SC
65	47105.000948/2019-79	218460546	Colégio Alfa Ltda.	SP
66	47999.004121/2018-36	215593901	José Correa Barroso de Oliveira	SP
67	47999.004122/2018-81	215592964	José Correa Barroso de Oliveira	SP
68	47999.004123/2018-25	215592859	José Correa Barroso de Oliveira	SP
69	47999.004124/2018-70	215591925	José Correa Barroso de Oliveira	SP

